

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC

**Credenciada pelo Governo Federal
Portaria MEC N.º 1.445/98
D. O .U. DE 24/12/1998
Ribeirão Preto – Estado de São Paulo**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação utilizado pelo **Instituto de Ensino Superior COC**, com fundamento no Regimento Geral vigente, é o seguinte:

O aproveitamento será aferido por meio de avaliações regulares, que conduzirão às notas bimestrais, expressas em grau numérico variando entre zero e dez pontos, com fracionamento de meio ponto.

- Cada nota bimestral será o resultado de uma única ou de várias avaliações que o professor desejar realizar no bimestre correspondente. No caso de uma única, esta deverá ser uma prova escrita. Se a opção for por várias avaliações, as referentes a provas escritas deverão representar, no mínimo, 70% da nota bimestral. Qualquer que seja a opção do professor, esta deverá estar consignada no plano de ensino previamente elaborado para cada semestre.
- As duas notas bimestrais, do mesmo semestre letivo, têm o mesmo peso e será considerado promovido, na disciplina, o aluno que obtiver média final das notas bimestrais igual ou superior a seis pontos.
- O aluno com frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento e com média das duas notas bimestrais igual ou superior a três e inferior a seis, poderá fazer um exame final de recuperação, ao final do semestre letivo, para alterar a sua média final dos dois bimestres. A nova média final mínima do aluno submetido a exame final de recuperação, necessária para a sua promoção na disciplina é cinco, calculada pela média aritmética entre a média dos dois bimestres e a nota do exame final de recuperação.
- Será considerado retido na disciplina, sem direito a exame de recuperação, o aluno que obtiver, na média das notas bimestrais, nota inferior a três.